

LEI Nº. 1.351/92"CRIA A DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º)-Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Iúna, a Defensoria Pública Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art.2º)-A Defensoria Pública Municipal tem como âmbito de atuação' representar as pessoas necessitadas do Município, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, de forma gratuita, aos que comprovarem insuficiência de recursos.

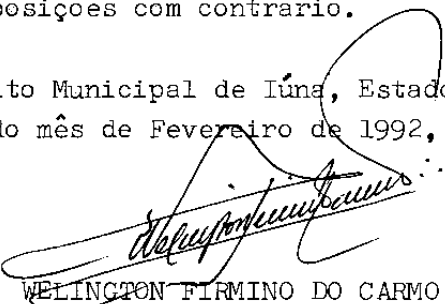
Art.3º)-Inclui-se no Anexo I da Lei nº. 1.348/91, no Gabinete do Prefeito, um cargo de Defensor Público Municipal-CCI, Padrão XXII, demissível "ad Nutum".

Art.4º)-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por decreto, para os fins a que se destina esta Lei, se reveladas insuficientes as dotações orçamentárias vigentes.

Art.5º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º)-Revogam-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de Fevereiro de 1992,



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois(14.02.92), e publicado no Jornal nº.114.



SILVIA HELENA SCHUAB
CHEFE DE GABINETE